



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 009 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

*Publicado no Site Oficial da Prefeitura
Data: 20/01/26
Hora: 17:52*

"Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nanuque/MG, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 60, concomitante com o Art. 106 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o período de carnaval em todo o país se dá do dia 13 de fevereiro de 2026 ao dia 17 de fevereiro de 2026;

Considerando que dia 18 de fevereiro é consagrado como Quarta-feira de Cinzas;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, retornando suas atividades normais no dia 19 de fevereiro de 2026, às 08:00 horas (quinta-feira).

§1º. Os titulares responsáveis pela Chefia e Coordenação dos serviços essenciais de Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Limpeza Pública, Assistência Social, Servidores cedidos em razão do TAC com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Vigilância dos Prédios Públicos, Serviços de acolhimento Recanto Conviver, Amor Luz, Casa de Passagem, plantão funerário, dentre outros previstos em lei, deverão organizar tais serviços, sob forma de escala garantindo plantões permanentes com número suficiente de servidores para atendimento da comunidade e as atividades que desempenham pela essencialidade, razão pela qual ficam os mesmos excluídos, resguardando e garantindo serviços essenciais ao público e a economia municipal.

§2º. Fica estipulado que os titulares da área de saúde, limpeza e vigilância dos prédios públicos apresentem ao Chefe do Poder Executivo e Secretaria Municipal de Administração, nomes e contato dos servidores que estarão no exercício de suas funções na data decretada como ponto facultativo que poderão ser acionados a qualquer momento para exercício de suas funções na data decretada caso haja necessidade urgente.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Nanuque/MG, aos vinte dias do mês de janeiro de 2026.

Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal